

## FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA n°

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DE 5 (CINCO) ALTERAÇÕES DE CATEGORIAS PARA TIPO D, CONFORME NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE XAXIM – SC .

### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim conta com efetivo operacional militar que varia entre 02 e 03 integrantes por dia se serviço, em um total de 14 militares que trabalham no operacional, das viaturas existentes no Quartel, a ambulância ASU e o caminhão ABTR utilizadas em ocorrências precisam ser conduzidas por integrantes que sejam habilitados em categoria C ou D.

Em diversas emergências são acionadas mais que 01 viatura para a mesma ocorrência, e os socorristas e resgatistas deslocam simultaneamente para o atendimento. Devido ao baixo efetivo operacional do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Xaxim, é imprescindível que todos os componentes sejam habilitados para condução de todas as viaturas para o rápido atendimento das ocorrências e para que as mesmas não deixem de ser atendidas.

Veículos de emergência, como caminhões de combate a incêndio e veículos de resgate, frequentemente têm características e requisitos operacionais diferentes dos carros comuns. A formação adicional necessária para a categoria D prepara os motoristas para essas condições especiais.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).*

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*(Valor alterado para 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) através de Decreto Federal nº 11.871, de 2023)*

*DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.*

#### **4. DO FORNECEDOR**

Razão social: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRAL LTDA.

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS – CENTRO – XANXERE – SC

CNPJ: 76.827.526/0001-01

#### **5. DO PREÇO**

Valor total da contratação: R\$: 10.722,50(dez mil setecentos e vinte e dois reais com cinquenta centavos.)

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Nos termos do art. 72, II da lei nº 14.133 de 2021, foi realizada a estimativa de despesas, através de 03 (três) orçamentos fornecidos por centro de condutores instalados no município de Xaxim e Xanxerê, chegando a menor preço por alteração de CNH.

#### **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para fornecimento dos serviço foi selecionada por apresentar a proposta mais vantajosa para o corpo de bombeiros militar de xaxim, no sentido do menor preço e adequada para fornecimento do serviço contratado.

Uma empresa especializada assegura que o Corpo de Bombeiros de Xaxim possa formar seus condutores de maneira eficaz, atendendo às necessidades operacionais e legais da corporação

.

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

#### **8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

( X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

( ) Indefiro a realização da despesa

MAREMA/SC, 26 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO  
Prefeito Municipal